



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 858

Ji-Paraná (RO), 22 de junho de 2010

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01
DECRETOS.....PÁG.01

DECISÕES DO PREFEITO

ATO DE APROVAÇÃO N°--- 004 DE 21 DE JUNHO DE 2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º, da Lei Municipal nº 331, de 15 de abril de 1991,

APROVA:

Doação com encargo, do lote de Terras Urbano nº 17, da quadra 81-A, do Setor Distrito Industrial, situado à Rua "F", neste Município de Ji-Paraná, Rondônia, a seguir descrito:
Lote de Terras nº 17, da quadra 81-A – Distrito Industrial, com área de 2.567,26 m² (dois mil, quinhentos e sessenta e sete metros e vinte e seis centímetros quadrados).

Limites e confrontações:

Frente: para a Rua E-II, medindo 44,00 m,
Fundos: com o lote nº 18, medindo 50,00 m,
Lado Direito: com a Rua "B" medindo 45,50 m,
Lado Esquerdo: com o lote nº 19 medindo 51,50 m,
Curva: medindo 09,42 m.

Fica o Programa de Regularização Fundiária, autorizada a expedir a Licença de Ocupação do imóvel, em nome de **Lubrificantes AZZA Ltda.**

Ji-Paraná, 21 de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-5475/2010

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço de refeições e coffe break

Acolho o Parecer nº 442/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de refeição e coffe break na realização do V Seminário de Educação Inclusiva**, conforme descrito no projeto básico fls. 04/12, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Scarone e Fialho Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 21.203,00** (vinte e um mil, duzentos e três reais), sendo:

Anexo I – item 01, no valor de **R\$ 9.880,00** (nove mil, oitocentos e oitenta reais);

Anexo II – item 01, no valor de **R\$ 11.323,00** (onze mil, trezentos e vinte e três reais);

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 21 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7200/2010

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo - Peças

Acolho o Parecer nº 441/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Material de Consumo (peças para a recuperação de 02 motoniveladora da marca New Holland Mod. RG 140 B)**,

conforme descrito no projeto básico fls. 04/06, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Fertisol Com. de Maq. e Equip. Ltda**, no valor total de **R\$ 3.732,08** (três mil, setecentos e trinta e dois reais e oito centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 21 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7201/2010

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Locação de som

Acolho o Parecer nº 433/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **locação de aparelhagem de som**, conforme descrito no projeto básico fls. 04/05, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **O.P de Oliveira Júnior - ME**, no valor total de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 21 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7609/2010

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Aquisição de Instrumentos Musicais

Acolho o Parecer nº 443/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Instrumentos Musicais**, conforme descrito no projeto básico fls. 04/05, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Duart Som Music Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 1.710,36** (um mil, setecentos e dez reais e trinta e seis centavos).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 21 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-9227/2010

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de palestrantes

Acolho o Parecer nº 434/PGM/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **contratação de palestrantes para o V Seminário de Educação Inclusiva**, conforme descrito no projeto básico fls. 04/05, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da

proposta apresentada pelos palestrantes abaixo relacionados, no valor total de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), sendo:

Maria da Gloria Gomes da Silva dos Reis, no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais);

Sandra Regina Stanziani Higino Mesquita, no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais);

Sandra Patrícia de Faria de Faria do Nascimento, no valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais);

Shirley Rodrigues de Maia, no valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais);

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

À SEMDES para Empenho.

Ji-Paraná, 21 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

TERMO DE DOAÇÃO

DOADOR: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede à Avenida Dois de Abril, 1701, em Ji-Paraná - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **JOSÉ DE ABREU BIANCO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade com RG nº 56844 SSP/RO e do CPF nº 136.097.269-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

DONATÁRIO: LUBRIFICANTES AZZA LTDA, com sede e administração instalada no Distrito Industrial de Ji-Paraná, com CNPJ/MF nº 01.796.322/0001-51, neste ato representada por seu sócio **Mateus Henrique Proença Granzoti**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná – Rondônia, portador da Cédula de Identidade com RG nº 32.902.198-9 – SSP/SP e do CPF nº 283.375.568-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o objeto do presente Termo de Doação é o imóvel urbano, denominado: **lote de terras nº 17**, da quadra 81-A – Distrito Industrial, com área de 2.567,26 m² (dois mil, quinhentos e sessenta e sete metros e vinte e seis centímetros quadrados), apresentando os seguintes **limites e confrontações:** **frente:** para a Rua E-II, medindo 44,00 m, **fundos:** com o lote nº 18, medindo 50,00 m, **lado direito:** com a Rua "B" medindo 45,50 m, **lado esquerdo:** com o lote nº 19 medindo 51,50 m, **curva:** medindo 09,42 m, tudo conforme planilha e memorial descrito, anexos, estando o referido imóvel registrado sob a matrícula nº 12.209, sob o R-02, datado de 01 de março de 1995, pelo Serviço de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, desta Comarca.

A presente doação, respalda-se nas Leis Municipais nºs 331, de 15 de abril de 1994 e 733, de 24 de julho de 1996, e Ato de Aprovação nº 004, de 23 de junho de 2010 e tendo em vista o que consta dos autos do procedimento administrativo nº 13356/08, deste Município, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA SEGUNDA: o imóvel se destina, exclusivamente à implantação industrial, ficando o donatário e as suas sucessoras obrigadas a manter tal destinação e ao fiel cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento e processo administrativo nº 13356/08.

CLÁUSULA TERCEIRA: o Donatário iniciará a obra, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da Licença de Ocupação.

CLÁUSULA QUARTA: o Donatário terá prazo máximo de 02 (dois) anos contados do início das obras, para entrada em operação do empreendimento, prazo esse que não cumprido por parte da beneficiária, reverterá o lote e as respectivas benfeitorias e edificações ao Patrimônio do Município de Ji-Paraná, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA: É vedada à Donatária alienar ou transferir o domínio e posse do imóvel, sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná.

§ 1º - A condição de que, embora inalienável e intransferível o domínio e posse do terreno, já citado, fica o Donatário, expressamente, autorizado a constituir hipoteca em garantia dos fundos provenientes de incentivos fiscais, para fins industriais, concedidos por organismos de desenvolvimento regional, federal e estadual, e de financiamentos concedidos por entidades financeiras, entidades oficiais de crédito, cumprindo essas entidades e a esses organismos cientificar ao Outorgante Doador, previamente, na hipótese de execução de hipoteca.

§ 2º - Contra os credores hipotecários, nas condições referidas no Parágrafo Primeiro, não prevalecerão as cláusulas resolutivas de reversão e de inalienabilidade do imóvel inclusive de anulação da escritura, especificamente, Cláusula Sexta e Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: fica o Doador reservado no direito de remir, se e quando lhe convier, a hipoteca constituída no parágrafo primeiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA: os prazos estabelecidos nas Cláusulas Terceira e Quarta se não cumpridos por partes do Donatário e não der uso prometido no aludido imóvel e cometer desvio de finalidade, reverterá o lote as respectivas benfeitorias e edificações ao Patrimônio do Município de Ji-Paraná, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A reversão do imóvel citado na Cláusula Oitava, não se aplicará à Outorgada Donatária, caso tenha ou venha a ter projetos aprovados por organismos de desenvolvimento regional, federal, estadual, e/ou por entidades financeiras, entidades oficiais de crédito, cujos cronogramas de implantação serão obedecidos.

CLÁUSULA OITAVA: O não cumprimento, por parte do Donatário, das obrigações assumidas no presente termo, tornará a mesma nula, de pleno direito, independentemente de ato especial ou de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O presente termo encontra-se respaldado pelas Leis Municipais nº 331 de 15 de abril de 1991 e 733 de 24 de julho de 1996.

E por estarem as partes ajustadas, assinam o presente.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2010.

José de Abreu Bianco
 Prefeito Municipal
 Município de Ji-Paraná – RO

Lubrificantes AZZA Ltda.

TESTEMUNHAS:

1ª _____
 2ª _____

PROCESSO Nº 1-3831-2010

INTERESSADO: Semes
ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente

Acolho o Parecer Jurídico nº 432/PGM/2010, emitido pela Procuradoria-Geral do Município referente Convite nº 0141/10/CPL/PMJP/RO, que tem por objeto a **Aquisição de brinquedos para crianças** (balanço, carrrossel, gangorra e outros), conforme descrito no projeto básico (fls. 04/08), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo

43, VI, da Lei nº 8.666/93.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela Empresa **C.R. de Souza Freitas**, no valor total de **R\$ 19.225,00** (dezenove mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Publique-se.
À SEMDES, para empenho.

Ji-Paraná, 21 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6052-2010

INTERESSADA: Semosp
ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (gasolina).

AUTORIZO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a aquisição de Material de Consumo (gasolina), constante do Registro de Preços nº 008/2009-CGM.

Acolho o Parecer nº 1.073/CGM/2010, às fls. 132/133 exarado pela Controladoria-Geral do Município.

AUTORIZO A EMISSÃO DE EMPENHO, conforme tabela abaixo, no valor Global de **R\$ 13.450,00** (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Montecchi e Cia Ltda, C.N.P.J nº 07.004.754/0001-69,

Item/RP	Descrição	Quant.	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
01	Gasolina	5.000	2,69	13.450,00
				13.450,00

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 21 de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-11308-09

INTERESSADA: Semosp
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo – Massa asfáltica e emulsão asfáltica

Autorizo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, visando a aquisição de Material de Consumo (massa asfáltica e emulsão asfáltica), constante do Registro de Preços nº 008/2009-CGM.

Autorizo a emissão de empenho, em favor da empresa **Engeajo Construções Cívicas e Metálicas Ltda, C.N.P.J nº 05.681.325/0001-09**, no montante de **R\$ 87.126,50** (oitenta e sete mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos), parte restante da autorização de fls. 385.

À SEMDES para empenho.

Ji-Paraná, 21 de Junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10986-2010

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente procedimento foi autuado para pagamento de despesas oriundas da Locação de Aparelho de Raio “X”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Desta forma, **RECONHEÇO A DÍVIDA** no valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme Nota Fiscal de Serviços nº 6631, em favor da empresa **Santiago Rodrigues**.

Solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de **RATIFICAR** o presente reconhecimento de dívida, **AUTORIZAR** o empenho para posterior pagamento.

Ji-Paraná, 21 de Junho de 2010.

José Batista da Silva
 Secretário Municipal de Saúde

DECRETOS

DECRETO N. 14799/GAB/PMJP/2010

Exonera Francisco Nogueira de Sousa, do cargo em comissão de Coordenadoria de Área I de Manutenção e Conservação de Veículos Leves, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado **Francisco Nogueira de Sousa**, do cargo em comissão de **Coordenadoria de Área I de Manutenção e Conservação de Veículos Leves**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de maio de 2010.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
 Prefeito Municipal

Noemi Brisola
 Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 14800/GAB/PMJP/2010

Nomeia Francisco Nogueira de Sousa, para ocupar o cargo em comissão de Assessoria Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Deacom - Departamento de Comunicação Imprescindivelmente até as 13 horas do dia anterior.

José de Abreu Bianco
 Prefeito

José Otonio Lima Silva
 Vice-Prefeito

Noemi Brisola Ocampos
 Chefe de Gabinete

Armando Reigota Ferreira Filho
 Procurador-Geral do Município

Adhemar da Costa Salles
 Controlador Geral do Município

Evandro Cordeiro Muniz
 Secretário Municipal de Administração

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Cleberson Jair Patrício de Oliveira
 Secretário de Esporte

Washington Roberto Nascimento
 Secretário de Fazenda

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretária de Ação Social

José Batista da Silva
 Secretário Municipal de Saúde

Assis Canuto
 Sec. de Obras e Serv. Públicos

José Vanderlei Nunes Fernandes
 Secretário de Educação

Arnaldo Egidio Bianco
 Secretário de Desenvolvimento Econômico

Rui Vieira de Souza
 Secretário de Governo

Luiz Carlos Freitas da Costa
 Presidente da EMTU

Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas
 Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

Silvia Cristina Amancio Chagas
 Diretora Dpto. de Comunicação Social

Art. 1º. Fica nomeado **Francisco Nogueira de Sousa**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2010.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

Noemi Brisola
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 14801/GAB/PMJP/2010

“Nomeia o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social FMHIS, e dá outras providências”.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 2029, de 15 de Junho de 2010, que cria o Fundo Municipal de Interesse Social FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS,

Considerando as disposições contidas nos artigos 4º e 5º, do mencionado dispositivo legal,

D E C R E T A:

Art. 1º. O Conselho Gestor, órgão de caráter deliberativo, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, atuará integrado pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação; Rosana Dalla Martha

II - Secretaria Municipal de Assistência Social; Maria Sonia G. Reigota Ferreira

III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; **Crispim Bispo Reis**

IV - Secretaria Municipal de Fazenda; George Hermógenes Garcia

V – Secretaria Municipal de Saúde; Fabiana Modesto

VI – *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*

Reinaldo Pereira de Andrade

VII – *Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental;*

Estela Maris Anselmo Savoldi

VIII – *Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;* Marinete de Souza Couy

Art. 2º. O Conselho Gestor do FMHIS, ora nomeado, deverá pautar sua atuação nos termos da Lei Municipal nº 2029/2010 e da Lei Federal nº 11.124/2005.

Art. 3º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.14802/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	819	04.122.2002.2006.3306	MANUT. DE
	SERVIÇO ADMINISTRATIVOS GERAIS - GAB PREFEITO		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material
	Permanente	R\$ 50.000,00		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Convênio nº 331/09 – Aquisição de Instrumentos Musicais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.14803/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 635.000,00** (seiscentos e trinta e cinco mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	820	26.782.1011.1041.1041	Constr. Pav. Drenagem
	Vias Urb. e Reforço Alargam. Ponte		4.4.90.51.00	Obras e Instalações
		635.000,00		

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação referente ao Convênio de Pavimentação em Bloquetes de Vias Urbanas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N.14804/GAB/PMJP/2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 125.241,00** (cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais), para reforço das dotações vigentes:

02 06 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	725	26.782.1011.1041.1041	Constr. Pav. Drenagem
	Vias Urb. e Reforço Alargam. Ponte		4.4.90.51.00	Obras e Instalações
		125.241,00		

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS	260	15.122.2008.2035.3135	Fopag - Semosp -125.241,00
	- Pessoal Civil		3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 14805/GAB/PMJP/2010

Autoriza a doação de área de terras urbana, a seguir descrita, localizada no Distrito Industrial de Ji-Paraná, à empresa Lubrificantes AZZA Ltda, e dá outras providências.

JOSÉ DE ABREU BIANCO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** os termos da Lei Municipal nº 331, de 15 de abril de 1991, que autoriza a doação de lotes a empresas interessados em instalar-se no Distrito Industrial de Ji-Paraná, e

Considerando a disponibilidade da área pretendida, conforme documentação de fls. 15/21, acostada aos autos de nº 13.356/08,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a doação à empresa **Lubrificantes AZZA Ltda**, de área de terras urbana, localizada no Distrito Industrial de Ji-Paraná.

Art. 2º. A área cuja doação encontra-se autorizada no artigo 1º, apresenta as seguintes características:

Lote de Terras nº 17, da quadra 81-A – Distrito Industrial, com área de 2.567,26 m² (dois mil, quinhentos e sessenta e sete metros e vinte e seis centímetros quadrados).

Limites e confrontações:

Frente: para a Rua E-II, medindo 44,00 m,
Fundos: com o lote nº 18, medindo 50,00 m,
Lado Direito: com a Rua “B” medindo 45,50 m,
Lado Esquerdo: com o lote nº 19 medindo 51,50 m,
Curva: medindo 09,42 m.

Art. 3º. Na Escritura Pública de Doação com encargo, deverá constar “cláusula resolutiva de reversão”, nos termos do artigo 15, parágrafos e incisos, do Decreto nº 2.243, de 12 de dezembro de 1994.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 21 dias do mês de junho de 2010.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Prefeito Municipal

FALE COM A PREFEITURA

Quando você precisar falar com alguém na Prefeitura, não importa qual seja o assunto, informações, reclamações, sugestões, entre em contato com um de nossos telefones:

Secretaria Mun. de Ação Social (Semas) – 3416-4188
 Secretaria Mun. de Administração (Semad) – 3416-4024
 Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente (Semagri) – 3416-4056
 Secretaria Mun. de Desenvolvimento (Semdes) – 3416-4023
 Secretaria Mun. de Educação (Semed) – 3416-4131
 Secretaria Mun. de Esportes (Semes) – 3421-8674
 Secretaria Mun. de Fazenda (Semfaz) – 3416-4032
 Secretaria Mun. de Governo (Semg) – 3416-4168
 Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos (Semosp) – 3416-4161
 Procuradoria-Geral do Município (PGM) – 3416-4043
 Fundação Cultural de Ji-Paraná – 3421-2263
 Empresa Mun. de Transportes Urbanos (EMTU) – 3423-6441
 Hospital Municipal – (recepção) 3416-4080
 Hemojip – 3421-4415
 Centro de Controle de Zoonoses – 3423-6496
 Centro de Hemodiálise Municipal – 3423-4036
 Clínica da Mulher “Ceci Cunha” - 3416-4190 e 3416-4191
 DST/AIDS – 3416-4187
 Vigilância Sanitária – 3416-4189 e 3422-3265
 Divisão de Controle de Vetores (Funasa) – 3424-3029 e 3424-6301
 Divisão de Epidemiologia e Imunizações – 3416-4171
 Departamento Odontológico Municipal – 3423-5453
 PACS e PPSF – 3416-4177 e 3416-4184
 Laboratório Central Municipal – 3422-4119
 Programa Municipal do Idoso – 3423-3663

A construção de muros e calçadas é de vital importância para o bem estar da comunidade!

A Lei Municipal 1447 determina aos proprietários de imóveis em vias pavimentadas a manterem os quintais limpos e construirem calçadas e muros.

Quem não cumprir a lei será notificado pela prefeitura.



Esta é a forma certa para melhorar ainda mais a nossa cidade e ajudar no combate a dengue.

